

O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, OS DESAFIOS AMBIENTAIS E A *MORADIA DIGNA*¹

Algumas Considerações

Os temas não são novos, muito menos desconhecidos, mas se tornaram cada vez mais urgentes e interdependentes.

Se até o final dos anos 1960, o pensamento global dominante considerava o ambiente natural como fonte inesgotável de recursos e, que o seu manejo sem limites não traria maiores danos ao Planeta, a ocorrência de sucessivos desastres ambientais, observados e avaliados em estudos científicos, indicavam que tal visão mostrava-se equivocada.

Com o propósito de compartilhar preocupações e promover iniciativas para mitigar os males provenientes das recorrentes secas e estiagens prolongadas, das chuvas ácidas, da inversão térmica, dos desmatamentos, da poluição do ar e das águas, as Nações Unidas convocaram a primeira grande reunião de chefes de Estado - a *Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente*, realizada em Estocolmo (1972). Ao inaugurar os debates sobre o tema, a ONU alertava para o empenho em agilizar providências, dirigidas ao alcance do equilíbrio das relações entre o homem e o seu ambiente. A *Declaração sobre o Ambiente Humano*, produzida então, estabeleceu princípios e metas, dentre os quais compareciam indissociáveis os direitos humanos, a gestão e manejo dos recursos naturais, **o uso e ocupação do solo urbano e rural**, a prevenção à poluição do ar e das águas, vinculando a questão ambiental ao desenvolvimento econômico. Essas reflexões, aprofundadas em encontros subsequentes, subsidiaram o Relatório Brundtland – *Nosso Futuro Comum*, em 1987, que por sua vez seria aperfeiçoado, vinte anos mais tarde, nas decisões da *II Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – RIO-92. A Agenda 21*, resultante do encontro no Rio de Janeiro, além de expressar os esforços das nações para garantir a sobrevivência humana, também estabeleceu princípios e metas, calcados no conceito de *desenvolvimento sustentável*.

De igual modo, e em continuidade aos eventos de cúpula, a ONU organizou também a primeira reunião do Habitat em Vancouver/Canadá (1976), onde as lideranças internacionais debruçaram-se sobre o crescimento exponencial da urbanização e os efeitos perversos dela decorrentes. Produto do Habitat I, a *Declaração de Vancouver sobre Assentamentos Humanos* declarava que *os Estados reconhecem o explosivo crescimento demográfico e a urbanização como fenômenos em escala mundial e a necessidade de reflexão sobre esse processo e seus problemas*.

A Carta de Vancouver, acompanhada de Plano de Ação, estabelece diretrizes gerais dirigidas à melhoria da qualidade de vida, por meio da distribuição equitativa, aos cidadãos e cidadãs, dos benefícios provenientes do desenvolvimento econômico. Contudo, a componente ambiental ainda não comparecia contemplada.

¹ *Morada Digna*, grafada em itálico, por corresponder ao conceito cunhado no SHRU, abrangendo a habitação em si, os serviços e equipamentos a ela inerentes e seu entorno urbano.

Já na segunda Cúpula das Cidades (Habitat II), realizada em Istambul/Turquia (1996), a questão urbano-ambiental ganha relevância ao relacionar o conceito de sustentabilidade, principal objetivo a ser perseguido, à produção de *Moradias Adequadas para Todos e Desenvolvimento de Assentamentos Humanos Sustentáveis em um Mundo em Urbanização*.

As decisões do Habitat II, diferentemente dos eventos anteriores, envolveram novos atores nas tomadas de decisão, não se restringindo a participação dos organismos supranacionais. Exaltou a importância da descentralização, agregando a representação dos governos subnacionais, das organizações não governamentais, dos movimentos populares e sindicatos, de parlamentares e acadêmicos, sem intermediação do poder estatal.

Por fim, a terceira e última Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), ocorrida na cidade Quito/Equador, em 2016, reafirmou na *Declaração de Quito Sobre Cidades Sustentáveis e Assentamentos Urbanos para Todos*, dispositivos que dizem respeito ao alcance da igualdade de oportunidades; o fim da discriminação em todos os níveis e formas de expressão; a redução das emissões de carbono; o respeito pleno aos direitos dos refugiados e migrantes; a implementação de iniciativas verdes adequadas e suas conectividades.

Como no Habitat II, a Cúpula de Quito reiterou a participação de diferentes atores em sua preparação e realização e, retomou a discussão sobre o Direito à Cidade, tema polêmico e divisor de opiniões em Istambul, considerando-o ponto nevrálgico da Nova Agenda Urbana e paradigma norteador do desenvolvimento ambiental-urbano.

Os debates desenvolvidos nessas Conferências, registrados em seus relatórios finais e respectivos Planos de Ação, além de superarem a recorrente abordagem de viés setorial, enfatizando a relevância da articulação transversal aos temas propostos em benefício da humanidade e da preservação da Terra; distinguiram, como apropriado, os conceitos de **Política**, de **Planos**, de **Projetos** e de **Programas e Serviços**.

.....

O conteúdo acima mencionado, ainda que de forma genérica, vem ao encontro dos temas abordados na primeira Roda de Conversas - **A Arquitetura Brasileira diante de um mundo à beira do colapso**, organizada pela Direção Nacional do IAB na data em que se comemora o Dia Mundial da Arquitetura e, por feliz coincidência, também o Dia Mundial do Habitat. Naquela noite de 04 de outubro de 2021, a presidente do Instituto, Maria Elisa Baptista, ao abrir a reunião, reiterava:

Lado a lado, as duas celebrações afirmam: uma não existe sem a outra. E com que clareza a ligação profunda entre a arquitetura e a vida no planeta se apresenta!

O nosso tempo exige de nós a defesa de valores humanitários fundamentais aliados à preservação da vida do planeta - não há um sem o outro. Assim, afirmamos a luta pela proteção do ambiente natural e do patrimônio cultural como direito de todos e obrigação do Estado, a defesa dos povos originários e de seu direito aos territórios que reivindicam, a construção de um habitat sustentável pela adoção de um modelo de

produção e consumo que elimine as práticas predatórias e a urgência de incentivos maciços à ciência, à tecnologia e à cultura, tríade fundamental para a tomada de decisões, públicas e privadas, de garantia das condições sanitárias, climáticas, ambientais e de inclusão social plena.

Constatado que passados 50 anos do encontro de Estocolmo as divergências na arena internacional persistem, as intervenções que se sucederam, durante a Roda de Conversas, abordaram e propuseram sugestões, quase em uníssono, sobre o desafio ambiental e as vertiginosas mudanças do clima, o *direito à cidade* e à *moradia digna*, incluindo a participação efetiva das mulheres nas tomadas de decisão e no monitoramento da produção do espaço habitado no Brasil.

Entretanto, convém ressaltar, que na primeira metade dos anos 1950, o IAB já alertava para a urgência de instrumentos articulados entre si, capazes de responder as demandas por moradia, por equipamentos e serviços públicos a ela inerentes, explicitando conceitos e mecanismos jurídico-legais que vieram se consolidar, por ocasião do Seminário de Habitação e Reforma Urbana de 1963, em um novo paradigma para o trato da questão urbana e habitacional no Brasil.

Sem dúvida, os temas debatidos no SHRU produziram conhecimento novo, propuseram e incluíram um elenco de dispositivos que se aprimoraram longo de tempo, desdobram-se em atualizadas proposições, tais como os dispositivos do PL nº 775/83, os esforços durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte para consubstanciar de fato o Capítulo Da Política Urbana, a sanção posterior da Lei nº 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e, institui diretrizes gerais da política **intraurbana** - o Estatuto da Cidade.

No entanto, em que pesem os avanços conquistados, mediante sucessivas fases de discussão e de intrincadas negociações, passou ao largo das preocupações, tanto do Executivo quanto do Legislativo Federal, como também do IAB, o tema amplamente debatido no SHRU e, posteriormente consolidado no artigo 21, inciso IX da Constituição de 1988, que diz respeito à elaboração e execução de planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, de competência exclusiva da União.²

Pode-se argumentar que tal fato se deva a eleição de prioridades, ou mesmo às dificuldades enfrentadas durante os trabalhos constituintes para concretizar o capítulo Da Política Urbana, equivocadamente resumido em dois artigos, o 182 e 183, que tratam de instrumentos urbanísticos de caráter **intraurbano**, de estrita atribuição municipal. Esses dois artigos, embora reforcem as administrações locais, trazem consigo empecilhos ao ordenamento dos espaços regionais, urbano-metropolitanos e de âmbito nacional.³ Sem

² Constituição da República Federativa do Brasil, Título III, capítulo II, artigo 21 – Da Competência da União.

³ Os empecilhos a que me refiro se expressam na dificuldade de articulação de políticas públicas de caráter intermunicipal, onde a gestão compartilhada e solidária deverá prevalecer sobre os interesses locais, quando afetas a uma região metropolitana, por exemplo.

dúvida, eram momentos de fortalecimento do Poder Local e o Município tornara-se, mediante *clausula pétrea*,⁴ ente federativo autônomo, como preceitua a Carta de 1988.⁵

No caso do IAB, mergulhado quase em pauta única a partir da primeira metade dos anos 1990, pode explicar, mas não justifica, a sua ausência nesse relevante debate sobre matéria urbanística.

Por outro lado, o tão almejado Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (MDU), organismo específico recomendado no SHRU, instituído em 1985 nos primeiros dias da Nova República, tinha como finalidade executar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano articulada a do Meio Ambiente. Mas, a despeito do empenho de colegas, ocupantes de cargos de direção no MDU e de histórica militância no IAB, esse organismo tal com proposto, teve curta duração, sendo substituído pelo Ministério da Habitação e Urbanismo (MHU). O conjunto de termos selecionados para denominar o novo ministério, por si só é demonstrativo da mudança de rumos e do viés pretendido.

Antecedendo a eleição do Presidente Lula para seu primeiro mandato, assumido em 2003, o então Senador Lucio Alcântara⁶ participou de reunião, a convite do Instituto Cidadania, com o objetivo de oferecer contribuições à criação de um futuro ministério, dirigido ao equacionamento nacional da política urbana. Na ocasião, o senador propôs, em documento detalhado de exposição de motivos, a instituição do Ministério de Desenvolvimento Econômico e Social e Ordenamento Territorial do país, integrado por duas grandes secretarias, articuladas entre si – a de Política Urbana e a de Política Agrária e Agrícola. O PT priorizou a ideia do Ministério das Cidades...

Mas, a despeito da disposição em elaborar um Plano Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) com o intuito de enfrentar tal questão, preconizado ainda no primeiro governo do Presidente Lula no âmbito do Ministério da Integração Nacional, desdobrando-a em múltiplas escalas e articuladas aos diferentes níveis de governo, o estudo não prosperou.

Com o propósito de abordar as desigualdades regionais de forma transversal, em seu conteúdo o PNDR possibilitaria substituir a ótica tradicional e reducionista do problema regional brasileiro, apregoado como fruto do atraso das Regiões Norte e Nordeste, vistas como homogêneas, enfatizando ainda a existência de dinâmicas sub-regionais diversas em todas as macrorregiões e a necessidade de coordenação de ações entre os entes federados e a sociedade civil, em níveis que vão do intraurbano ao mesorregional e microrregional.⁷

Ao concentrar iniciativas e projetos dirigidos à superação das desigualdades sociais, o PNDR focalizava também a “cor da pobreza,” visto que os mais pobres dentre pobres, a população negra é predominante. As políticas que se pretendem de caráter universal têm

⁴ Constituem-se em cláusula pétrea, os dispositivos que não podem sofrer quaisquer alterações, nem por emenda que vise a abolir, ou modificar, as normas constitucionais. Consultar Constituição da República Federativa do Brasil, Título IV, Capítulo I, Seção VIII, Subseção II, artigo 60, § 4º.

⁵ *op. cit.*, Título III, capítulo I, artigo 18 – Da Organização do Estado.

⁶ Lucio Alcântara, deputado constituinte (1987-1988) e hábil negociador da questão urbana na ANC, interlocutor sempre atento ao ideário preconizado pelo IAB.

⁷ As **mesorregiões e microrregiões do Brasil** constituíram a divisão geográfica regional do país, vigente entre 1989 e 2017, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2017, foram substituídas, respectivamente, pelas regiões geográficas intermediárias e imediatas, com a revisão da divisão regional brasileira.

obrigatoriamente contemplar tais diferenças raciais, que se somam a presença ativa das mulheres e dos povos originários (indígenas, quilombolas), sob pena de se perpetuarem e realimentarem as desigualdades preexistentes. Daí a necessidade da intervenção do Estado, norteada pelos princípios da transversalidade, da participação e da descentralização, que permita favorecer a igualdade de oportunidades.

O que se constata, apesar dos esforços, é que a dinâmica espacial brasileira persiste na prática definida, ou influenciada, por políticas setoriais e/ou por definições macroeconômicas, em lugar daquelas que se propõem de maneira explícita a reorganizar o território nacional *lato sensu*.

Chamo atenção a esse relato, na medida em que contribui para observação e avaliação de acertos e equívocos praticados, tendo em vista, sobretudo, a construção de uma proposta que norteie as ações do IAB, condizente com o papel a ser desempenhado por arquitetas, arquitetos e urbanistas brasileiros, **diante de um mundo à beira do colapso**.

Os dados das Nações Unidas e do Banco Mundial, sistematizados em 2016, são eloquentes! Apontam para um índice de 54% de população urbana global do total de habitantes do planeta, enquanto no Brasil, no mesmo ano, 84.72% de seus cidadãos e cidadãs já viviam em cidades.⁸ Os números falam por si, estima-se que em menos de duas gerações, o crescimento urbano na Ásia, África e América Latina, os chamados “periféricos da economia global,” será de tal modo explosivo que, até 2050, duas de cada três pessoas no planeta estarão residindo em áreas urbanas. O que vale dizer, que 2.4 bilhões a mais de pessoas irão precisar de moradia, de trabalho, do aparato assistencial de saúde e educação, bem como de serviços de infraestrutura, abrangendo desde o acesso universal ao saneamento e à água potável, aos recursos de mobilidade, de segurança, lazer, entre outros.

Ora, o Brasil é um país de dimensões continentais e o avanço contínuo e predatório sobre os seus recursos naturais, somados ao extrativismo exacerbado e sem limites, a ausência de um Estado planejador e orientador da forma de ocupação do seu território, nos submete a total desarticulação de políticas, planos, projetos e programas, todos a mercê de injunções políticas de conveniência e ao sabor das descontinuidades administrativas.

Além do mais, observa-se que a produção da arquitetura e do urbanismo, baseada na utilização de materiais originados do sistema extrativista, contribui com considerável contundência para o aumento dos impactos socioambientais, ao reiterar um modelo que longe está de responder aos desafios de escala e de acesso universal à qualidade de vida. Ao contrário, o que se vê é a negação sistemática do direito à própria vida. A ameaça crescente à cultura dos povos originários e à conservação e preservação ambiental, em um ambiente de pobreza extrema e continuada, de fome e ausência de *moradia digna*, de toda a sorte de preconceitos naturalizados, convive com uma crise sanitária sem precedentes, o que faz com que nos distanciemos da conquista de um mundo, que ao promover a equidade, concorra para extinguir as múltiplas desigualdades, oferecendo, em contrapartida,

⁸IBGE, 2016.

oportunidades de desenvolvimento humano, longe da miséria e da violência presenciadas cotidianamente.

Ao desrespeitar os direitos e limites da natureza, torna-se desnecessário listar aqui o elenco de vulnerabilidades, e nesse “ofício” o Brasil é pródigo em exemplos, a que está submetida à imensa maioria das populações do planeta. Por outro lado, em particular ela (natureza) é democrática, não distingue classe social muito menos gênero, raça ou etnia. Porém, certo é também que ao menosprezá-la, os grandes penalizados por seus efeitos e consequências são os mais pobres, os desassistidos de toda sorte dos benefícios produzidos pelo conjunto da sociedade global.

Como já firmava Eric Hobsbawn em meados dos anos 1990, vivemos a *Era dos Extremos* e, continuamos a vivê-la em todas as suas latitudes e longitudes, já entrado o século XXI.

Na medida em que a intenção é propor ao conjunto do IAB, como pauta política-macro - *O Ordenamento do Território, os Desafios Ambientais e a Moradia Digna*, temas seguramente interdependentes, a escala de conhecimentos certamente ultrapassa as especificidades da nossa formação profissional e, exige o concurso da inter, multi e transdisciplinaridade de saberes e comprometimentos, tanto para as ações de contribuição global como para as regionais e locais. O que vale reafirmar, também, o papel que deverão desempenhar nossa entidades irmãs, em especial a ABEA na definição de propostas curriculares de ensino e pesquisa que acompanhem e ofereçam suporte a esse ideário.

De igual modo, nesse estudo deverá estar incluído o recorte de gênero, constatado que as mulheres são as grandes protagonistas do déficit habitacional, as mais penalizadas pela ausência de equipamentos e serviços públicos de toda tipo, constituindo-se referência majoritária nos domicílios e lares brasileiros.

Ademais, cumpre definir com clareza e precisão a distinção entre **Política, Plano, Projeto e Programa**, evitando-se assim os equívocos recorrentes que pulverizam esforços e enfraquecem intenções.

Para finalizar, gostaria de esclarecer que este texto não tem a menor pretensão de ser um documento acabado, pelo contrário, funciona como agente provocador para pensar um novo paradigma orientador das condutas e ações do IAB, de médio e longo prazo, e nos remete a fala da nossa presidente, Maria Elisa Baptista, na Roda de Conversas:

O que precisamos agora é de um salto mortal sem rede, um triplo carpado, uma mudança de rumo radical, corajosa. Aprender o que a história tem a nos ensinar, jogar fora as formas arcaicas, restaurar os valores originários, aguçar nossa compreensão das múltiplas facetas da interação entre arquitetura e a vida na terra.

.....

Com base nestas considerações iniciais, convém estabelecer, a meu ver, alguns parâmetros que deverão orientar a discussão interna do IAB, tendo em vista à organização e realização de um amplo seminário de âmbito nacional, no médio prazo, cujas deliberações venham

referenciar as práticas do Instituto e, consubstanciar uma proposta robusta a ser encaminhada aos poderes Executivo e Legislativo federal.

Assim, a partir do momento em que se considere o Ordenamento Territorial (OT) estreitamente vinculado à natureza política do Estado, a relação desse mesmo Estado com seu território se manifesta por intermédio da adoção intervenções socioeconômicas e espaciais elegidas. De igual modo, o Ordenamento Territorial (OT), associado a decisões político-econômicas, se expressa na relação Estado-Território como unidade indissociável, onde o Estado exerce seu poder orientador e regulador sobre o território. Trata-se, portanto, da extensão física, ou base geográfica, sobre a qual o Estado exerce a sua soberania, compreendendo todo o solo e subsolo pertencente à nação, incluindo florestas, jazidas minerais, mananciais, aquíferos, ilhas, rios, lagos, mares interiores, águas adjacentes, golfos, baías, portos, além da faixa de mar exterior que banha suas costas - as águas territoriais.

Embora o conceito de Território abrigue várias interpretações, o que o se tem claro é a sua condição de suporte material, sustentáculo físico da Soberania Nacional do Estado-Nação. Portanto, a noção de Território aliado à soberania, além de conter uma dimensão simbólica, evidencia o enraizamento de práticas e costumes provenientes da construção compartilhada das identidades sociais. Isto posto faz-se necessário um diagnóstico prévio das condições hoje predominantes em seus diferentes aspectos, de forma tal que se permita elaborar diretrizes, planos, políticas e programas que venham ao encontro e ofereçam respostas iniciais as seguintes indagações: de que Estado e de qual território falamos?

Certo é que fatos políticos e sociais subtendem a sua historicidade, que, por sua vez, fazem interface com as formas e a intensidade das relações externas estabelecidas, com a história tal como apropriada pela sociedade e por procedimentos adotados pelas instituições responsáveis por orientar os rumos do Estado-Nação. No meu entender, projetos e planos nacionais, resultam não só dos possíveis ajustes, acordos e pactos, mas, sobretudo, correspondem à lógica e aos objetivos do Estado-Nação, em seus diferentes contextos históricos.

Do ponto de vista dos agentes, ou atores, que interferem nesse processo, são considerados como principais sujeitos territoriais - o Estado, a sociedade civil e o setor privado. O impacto das suas ações, incluídas aí as relações de dominação-integração-regulação, determina o perfil das intervenções, que podem se complementar, entrar em conflito, ou mesmo se anular. Compreender o desempenho desses agentes, ou atores, a intensidade de suas ações e como elas impactam o território são condições necessárias, mas não suficientes, ao alcance dos objetivos da ordenação pretendida. Além do mais, os resultados dessas intervenções ao modificar os processos de ordenação de forma cumulativa, podem também gerar distorções indesejadas ou fazer emergir transformações imprevistas na estrutura do território.

Em que pese o papel desempenhado pelo Estado, como principal agente de intervenção territorial, e a presença assídua do setor privado, munido de grande poder de “persuasão” junto aos agentes públicos, cabe à sociedade civil organizada retomar os debates sobre o

tema, há muito adormecido nos escaninhos institucionais. Para tanto, convém considerar os possíveis elos de mediação entre estes três agentes, ou atores, de modo a decodificar os mecanismos e instrumentos por eles utilizados na criação dos arranjos territoriais, nos diferentes espaços nacionais. **E, é aqui reside o papel propositivo e independente do IAB!**

Com larga experiência acumulada no decorrer de sua existência centenária, fartamente comprovada em documentos históricos, o Instituto nunca se furtou a comparecer, como ator qualificado de transformação, quer no que diz respeito a organização do território quer nas questões relativas à moradia em si e sua inserção no ambiente urbano, mesmo em momentos pouco convidativos.

Assim como em 1963, no SHRU, os colegas que nos antecederam ousaram formular propostas que vieram a se consolidar alguns anos mais tardes, demonstrando sua assertividade, *O que precisamos agora é de um salto mortal sem rede, um triplo carpado, uma mudança de rumo radical, corajosa.* [...],⁹[...] *é olhar para o passado para entender o presente e mirar o futuro,*¹⁰ sem, contudo, relegar a um segundo plano os instrumentos e mecanismos arduamente conquistados, ao contrário, cabe sim desdobrá-los e fortalecê-los. Sem dúvida, o Estatuto da Cidade trouxe consigo novos instrumentos que concorrem, em tese, para a melhoria da ocupação do espaço intraurbano, mas verifica-se ainda um expressivo hiato entre a intenção e o gesto. A exemplo do que se observa em relação a outros temas, percebe-se que não conseguimos avançar o que deveríamos, ou poderíamos, não foram estabelecidas bases sólidas que garantam os avanços pretendidos. De igual modo, é mais que urgente a elaboração de políticas de abrangência nacional e de largo espectro, que ofereçam diretrizes, abriguem e articulem as políticas públicas setoriais, imprimindo a cada uma delas o vigor necessário para que reforcem o Plano de Ordenamento Territorial do país.

O debate inaugurado nos idos 1963 sobre a organização do território, ainda que forma genérica e tímida, veio ao longo tempo ganhando corpo e precisão, o que permitiu incorporá-lo ao nosso ordenamento jurídico, por intermédio da aprovação do artigo 21, inciso IX, incluído no texto da Carta de 1988, que se refere à *elaboração e execução de planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social*, de competência exclusiva da União. Esse debate, porém, permanece ainda em aberto por inúmeras injunções, em que pese a iniciativa, em 2003, de retomá-lo por intermédio de um conjunto de seminários com a participação de técnicos do governo, da academia, de consultores, consubstanciado em documento, em versão preliminar, intitulado *Subsídios para a definição da Política Nacional de Ordenação do Território (PNOT)*, de agosto de 2006. A arquitetura e o urbanismo não podem estar isentos, muito menos o IAB! Os conteúdos expressos no PNOT, e em seus anexos, são de grande valia para subsidiar as discussões preparativas para o grande seminário que o Instituto pretende convocar.

⁹ Baptista, M. E. *Roda de Conversas*, outubro 2021.

¹⁰ França e Leite, V. *Caminhos que levam à Cidade – o protagonismo do IAB na Política Urbana Brasileira*, janeiro 2021.

Sendo assim, é urgente que arquitetos, arquitetas e urbanistas busquem o protagonismo dessa discussão, conforme o que determinam as suas atribuições profissionais, previstas nos termos da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

[...] V - do Planejamento Urbano e Regional, **planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;** [...] ¹¹

Território é espaço e, o agenciamento do espaço é trabalho de arquitetos e urbanistas, mas não só. É certo que a gama de temas aqui abordados envolvem diferentes saberes, o que pressupõe o concurso de profissionais e entidades organizativas de conhecimentos correlatos a contribuir, tal como ocorrido quando da realização do SHRU, para enriquecer e concorrer para a assertividade do conteúdo das proposições emanadas desse seminário nacional.

Por outro lado, cumpre destacar que o urbano e o rural são faces de uma mesma moeda. Documentos históricos do IAB já abordavam a necessidade de romper com a dicotomia campo-cidade. A complexidade de usos e funções presentes hoje no espaço rural contrapõe-se a esta polarização e, está a merecer um olhar mais detido dos arquitetos, arquitetas e urbanistas. No dizer do mestre e professor Vilanova Artigas, *a cidade é o locus privilegiado, onde o capital se encontra com o trabalho para que este realize a sua tarefa histórica.*

Assim, o planejamento territorial das dinâmicas de crescimento dos assentamentos humanos, urbanos e rurais, mediante a preservação e revalorização do seu patrimônio natural, construído e cultural, da gestão equilibrada dos recursos ambientais e da relação das atividades produtivas com o ambiente natural, não só são fundamentais ao redirecionamento redimensionamento das ocupações humanas em cada região, localidade e as suas inter-relações, mas, sobretudo, vem ao encontro do desafio maior de fazer frente às vertiginosas mudanças climáticas que ameaçam, hoje visivelmente, a vida em todo o planeta.

O IAB, ao abraçar, como tema orientador de política-macro da entidade, o **Ordenamento Territorial, os Desafios Ambientais e a Moradia Digna**, articulando-os, retoma e se antecipa, ao invés de identificar os impactos que por ventura venham a ocorrer *a posteriori*. Por fim, volto a dizer que este texto não é um documento fechado, é simplesmente uma contribuição para discussão, proveniente de reflexões por mim iniciadas a partir de meados dos anos 1980, por ocasião do exercício como assessora parlamentar dos trabalhos na Assembleia Nacional Constituinte, e que se somaram às exposições nos debates da Roda de

¹¹ Lei 12.378/2010, artigo 2º, inciso V.

Conversas, ao documento elaborado pelo colega Rodrigo Mindlin, aos subsídios oferecidos por Beto Almeida e à leitura, ainda que dinâmica e na transversal, dos conteúdos da Política Nacional de Ordenação do Território (PNOT), de 2006.

À 171ª Reunião do Conselho Superior do IAB
São Paulo, 25 a 28 de maio de 2022.

De Vera França e Leite